



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653

Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

## RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1964003/2025
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
GESTOR:	DANIELA SEVIGNANI
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANA CRISTINA BATISTA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES
NÚMERO DA O.S.	1977/2025

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>5</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. **ANA CRISTINA BATISTA**, cargo de Professora de Licenciatura em Pedagogia, classe "C", nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Sionp/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

Segundo Relatório Técnico de Defesa, fls. 02 a 08 TC do documento digital nº 587175/2025, restou enquanto irregularidades, o que segue:

DANIELA SEVIGNANI 23/10/2021 a 31/12/2025

1) LC33 PREVIDÊNCIA\_MODERADA\_33. Irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (art. 40 da Constituição Federal; arts. 157 a 180 da Portaria MTP nº 1.467/2022).



1.1) Esclarecer o tempo total de contribuição e, se for o caso, retificar a Portaria nº 175 /2024, acerca do tempo correto e encaminhar a Declaração de não acúmulo de benefícios devidamente preenchida e assinada pela beneficiária. - Tópico - 2.

## ANÁLISE DE DEFESA

Deflagrada a Diligência, a Gestora se manifestou em concordância total com os apontamentos, e encaminhou: **Portaria 079/2025**, que retificou a Portaria 175 /2024, com a devida retificação do fundamento legal (fl. 05 TC), bem como do tempo de contribuição computado, a **publicação da Portaria no Diário Oficial de Contas**, em 16/04/2025, p. 134, (fl. 06 TC), **Planilha de Cálculo de proventos com aplicação da média aritmética simples** (fl. 12 TC) e **Declarações de não Acúmulo de Cargos e de Benefícios devidamente assinadas** (fls. 14 e 15 TC) todos do documento digital nº 593687/2025.

Em face das providências adotadas, convém que se repute como **SANADAS AS IMPROPRIEDADES.**



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator o registro das Portarias nºs 175/2024, de 08/09/2024 e 079/2025, de 14/04/2025, fls. 04 e 05 TC dos documentos digitais nºs 564874/2025 e 593687/2025, respectivamente.

Em Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025

---

**SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES**  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA